



DECRETO MUNICIPAL Nº101/2018

ANULA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2018 (Processo nº080/2018).

Elton Tatto, Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Federal nº 8666/93;

Considerando que foram verificadas exigências no item 5 – Proposta de Preço do Edital que, em tese, poderão resultar na restrição ou frustração do caráter competitivo do certame;

Considerando que a administração pública pode rever seus atos quando caracterizado a ocorrência de falha no processo;

Considerando que a anulação da presente licitação antecede a apresentação das propostas e o seu julgamento, o que, por sua vez, afasta o contraditório;

Considerando o princípio da competitividade onde se busca o maior número de licitantes interessados no certame;

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada, por ilegalidade e por razões de interesse público, a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº027/2018 (Processo nº 080/2018).

Art. 2º - A presente anulação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos:

Lei 8666/93:

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Súmulas do STF:

Súmula 346: *A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*

Súmula nº 473 “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*” (grigamos)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale/RS, 08 de outubro de 2018.

Elton Tatto
Prefeito Municipal

Publique-se, Notifique-se, Intime-se.

Ulisser Luis Britz
Pregoeiro

“Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir”



Extrato de anulação de licitação – Pregão Presencial nº027/2018

O Município de Pinheirinho do Vale/RS, torna público a anulação do Pregão Presencial nº027/2018, referente ao Processo Administrativo nº080/2018, por ilegalidade e razões de interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Cópia integral do ato de anulação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.pinheirinhodovale.rs.gov.br. Pinheirinho do Vale – RS, 08/10/2018. Elton Tatto - Prefeito Municipal